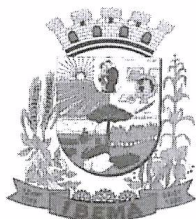
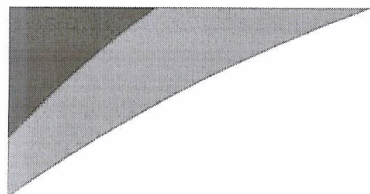




Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2025/2028
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 47/2023

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euyrson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **OURO VERDE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Avenida Renato Festugato, nº 788, Bairro Domiciliano Theobaldo Bresolin, CEP: 85.818-118 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 34.553.841/0001-48, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2023, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução e vigência do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 22/05/2025, com encerramento da execução em 21/05/2026 e vigência em 21/06/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, passando o valor mensal para **R\$ 492,16 (Quatrocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos)**, acrescendo o valor total em mais **R\$ 5.905,92 (Cinco mil novecentos e cinco reais e noventa e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, desde que haja justificativa plausível para tanto.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 14 de maio de 2025

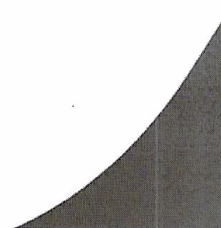
VIVIANE
COMIRAN:O
1759424986
MUNICÍPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: ***.594.249-**

Assinado de forma digital por
VIVIANE COMIRAN:O1759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=19943262000118, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=VIVIANE
COMIRAN:O1759424986
Dados: 2025.05.19 15:18:12 -03'00'



Documento assinado digitalmente
DANIEL VINÍCIUS GOMES
Data: 19/05/2025 16:13:39-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

OURO VERDE COLETA DE RESÍDUOS HOSP.
Daniel Vinícius Gomes
CPF: ***.516.939-**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

3º TERMO DE ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 112/2022

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita **Viviane Comiran**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **DANIELI CRIS DA SILVA** com endereço a Rua Presidente Vargas, nº43 Bairro Centro, CEP: 85.400-000 na cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 17.588.003/0001-90, neste ato representado por seu representante legal a Sra. Danieli Cris da Silva, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro do contrato inicial, prorrogando o prazo de execução e vigência do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 27/05/2025, tendo previsão de encerramento da execução em 26/05/2026 e de vigência em 26/06/2026.

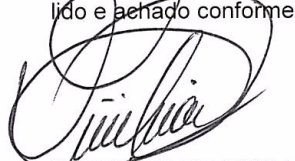
CLAUSULA SEGUNDA - Diante da alteração supracitada, fica acrescido o valor da Cláusula Segunda do contrato em mais **R\$ 41.255,76 (Quarenta e um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, cujo índice corresponde a reajuste de 5,529729% (cinco vírgula cinco dois nove sete dois nove por cento), referente aplicação do IPCA-IBGE do período.

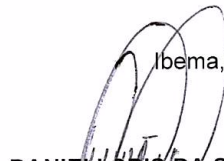
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA	VALOR POR OFICINA
1	312	H	REALIZAÇÃO DE OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO.	R\$ 63,83	R\$ 19.914,96
3	312	H	REALIZAÇÃO DE OFICINA DE LUTAS.	R\$ 68,40	R\$ 21.340,80

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, desde que haja justificativa plausível para tanto.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados


MUNICÍPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: ***.594.249-**


Ibema, 14 de maio de 2025
DANIELI CRIS DA SILVA
Danieli Cris da Silva
CPF: ***.076.759-**

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028